**TC nº 72-001.021.14-76**

**REPRESENTAÇÃO. PREGÃO. SUBPREFEITURA. Locação de veículos com motorista e combustível. Certame revogado. Perda do objeto. CONHECIDA. PREJUDICADA. Votação unânime.**

**Relatório e voto englobado TCs 72-001.021.14-76 e 72-001.270.13-90**

**2.815ª Sessão Ordinária**

**Trânsito em julgado: 04/05/2016**

**A C Ó R D Ã O**

Vistos, relatados englobadamente com o TC 72.001.270.13-90 e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro DOMINGOS DISSEI.

**ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em conhecer da representação, visto que preenchidos os pressupostos para sua admissibilidade.

**ACORDAM**, ademais, à unanimidade, no mérito, considerando que o Pregão Eletrônico 01/SPCS/2014, foi revogado conforme publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, de 12/7/2014, em julgá-la prejudicada, em razão da perda de seu objeto.

**ACORDAM**, afinal, à unanimidade, em determinar o cumprimento do artigo 58 do Regimento Interno deste Tribunal, após, arquivem-se os autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros MAURÍCIO FARIA – Revisor, EDSON SIMÕES e JOÃO ANTONIO.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda GUILHERME BUENO DE CAMARGO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 24 de junho de 2015.

ROBERTO BRAGUIM
Presidente

DOMINGOS DISSEI
Relator

**RELATÓRIO E VOTO ENGLOBADOS**: v. TC 72-001.270.13-90.